

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e algumas experiências de trabalho

Marília Passos Apoliano Gomes¹

Maria Isabel Rocha Bezerra Sousa²

Mayara Moreira Justa³

Lia Bezerra Sousa⁴

Renata Catarina Costa Maia⁵

Bruno Alves de Sousa⁶

Maria Solara Pontes Mota⁷

Vanessa de Lima Marques Santiago⁸

¹ Bacharel em Direito pela UFC.

² Aluna da Graduação da Faculdade de Direito da UFC.

³ Aluna da Graduação da Faculdade de Direito da UFC.

⁴ Aluna da Graduação da Faculdade de Direito da UFC.

⁵ Aluna da Graduação da Faculdade de Direito da UFC.

⁶ Aluno da Graduação da Faculdade de Direito da UFC.

⁷ Aluna da Graduação da Faculdade de Direito da UFC.

⁸ Aluna da Graduação da Faculdade de Direito da UFC.

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

Resumo

Este trabalho suscita a discussão sobre o que é a Assessoria Jurídica Popular (AJP) para o Núcleo de Assessoria Jurídica Comunitária – NAJUC/UFC. Discorre-se sobre o histórico do núcleo, através da exposição de algumas de suas experiências mais relevantes. Neste trabalho, é evidenciado o fundamento de sua prática, qual seja a transformação da realidade através da libertação-emancipação dos oprimidos.

Palavras-chave: assessoria jurídica popular, NAJUC, direito crítico.

Abstract

This paper analyzes what it is Popular Juridical Advisement to “Núcleo de Assessoria Jurídica Popular” - NAJUC/UFC. Addresses the historic of the group, with an explanation about some of its more important experiences. It approaches the fundamental principle of its practice, what is the reality's transformation through the liberation-emancipation of the oppressed persons.

Keywords: popular juridical advisement, NAJUC, critical law.

1- Introdução:

Nossa luta é contra toda forma de opressão, e esta luta, deveras grande, precisa ultrapassar o limitado e mal delimitado (principalmente na mente dos juristas mais conservadores, que fecham os olhos para os movimentos sociais) campo do Direito; precisa ultrapassar a dicotomia marxista entre burguesia e proletariado; a cultura do masculino *versus* o feminino, branco *versus* negro... É uma luta cultural, revolucionária e radical, pois deseja transformar o mundo a partir de sua raiz, classista e anti-Humana.⁹

O Núcleo de Assessoria Jurídica Comunitária – NAJUC/UFC –, existente desde 1992,

⁹ Câmara, Thiago. *Informativo do NAJUC*. Fortaleza: 2004, pag. 1.

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

insere-se na extensão universitária no âmbito do Direito, tendo como práxis a Educação Popular e a Assessoria Jurídica Popular. O NAJUC realiza uma extensão que busca o diálogo constante com os movimentos populares.

De modo geral, a elaboração de trabalhos científicos que exponham os referenciais teóricos e práticos da Assessoria Jurídica Popular (AJP) contribui para sua difusão no mundo do Direito e no mundo cotidiano, potencializando sua finalidade de transformação da realidade. Diante da diversidade de concepções acerca da AJP, compreende-se que a elaboração de pesquisas nessa temática estimula o diálogo e o intercâmbio de experiências não só de Extensão, como também de Ensino e de Pesquisa, enquanto eixos indissociáveis.

Em verdade, acreditamos que o cerne da extensão é a busca de um diálogo crítico entre os diversos saberes, tendo como pressuposto a compreensão de que a sociedade é dividida em classes e de que espaços institucionais e não-institucionais são disputados por interesses diversos.¹⁰ A AJP tem em seu âmago essa busca, com a particularidade de ser intrinsecamente permeada pelo Direito. O fim da nossa prática é a transformação da realidade através da libertação-emancipação dos oprimidos.

Tendo em vista a importância de acúmulos teóricos diante da ciclicidade inerente à vida estudantil, este artigo foi elaborado de forma coletiva. Desde o seu surgimento, através das diversas pessoas que compuseram o núcleo, várias idéias foram construídas e, por meio delas, vários projetos foram desenvolvidos, seja em comunidades rurais, urbanas, ou mesmo dentro dos muros da Universidade, na tentativa de torná-la mais aberta.

Esse artigo, além de expressar uma concepção de AJP, versa sobre estudos, debates e práticas empreendidos pelo NAJUC ao longo de sua história.

2 - Concepção de AJP

O NAJUC compreende que a Assessoria Jurídica Universitária Popular envolve uma

¹⁰ Marx, Karl. *Manifesto Comunista*. São Paulo: Boitempo, 1988.

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

série de referenciais temáticos. Além da discussão sobre a AJP em si e debates que perpassam a concepção de Universidade Popular, destacam-se as discussões acerca da Extensão Universitária, da Teoria do Estado e a sua relação com o Direito, da dinâmica dos Movimentos Sociais, dentre outras.

Entre os temas principais, têm relevo o Pluralismo Jurídico, a Ideologia Jurídica, o Direito Alternativo, o Uso Alternativo do Direito e a Educação Popular. Tais temas estão presentes em nossas formações periódicas e avaliações da prática cotidiana enquanto alunos extensionistas. São, de alguma forma, os elementos que compõem o “combustível ideológico” do grupo. Tamanha é a relevância dessas discussões mais “gerais e abstratas” que elas estão sempre presentes nas Rodas de Discussão, encontros semestrais em que o núcleo discute amplamente com o público acadêmico em geral sobre tais assuntos, que são injustificadamente negligenciados no currículo das faculdades de Direito. Para facilitar a problematização e viabilizar o nivelamento, o enriquecimento e mesmo a franqueza do debate, o núcleo organiza uma apostila com textos provocadores da discussão (ensaios, artigos, cartilhas) de autores consagrados dentro dessa perspectiva mais crítica do Direito, menos dogmática, mais politizada.

Com relação ao Pluralismo Jurídico¹¹, objeto de grupo de estudo interno do grupo, seu reconhecimento pela doutrina é fruto da derrocada de um modelo estritamente legalista apartado da sociedade de “carne-e-osso”. O conjunto de realidades é dinâmico, ao ponto de o Direito não abarcar sua totalidade. É exatamente por esse motivo que não deve permanecer estático. Acerca disso, há o dilema de quem seria o detentor de legítima autoridade suficiente para fazer valer sua vontade e em que medida se daria essa manifestação. Resposta hegemônica: o Estado, pois é o único aparelho que viabiliza a comunhão de vontades. Pergunta-se: O Estado? Vontade geral? Nesse sentido, o pluralismo jurídico *lato sensu* apresenta-se como um caminho para legitimar as práticas normativas

¹¹ WOLKMER, A. Carlos. *Introdução ao Pensamento Jurídico Crítico*. 1ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2000.

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

extra e infra-estatais, e reconhecer a ineficácia de uma pretensa unicidade do Direito.

Designa-se o pluralismo jurídico, na concepção de Antônio Carlos Wolkmer, como: “a multiplicidade de práticas existentes num mesmo espaço sociopolítico, interagidas por conflitos ou consensos, podendo ser ou não oficiados e tendo sua razão de ser nas necessidades existenciais, materiais e culturais”¹².

Cumprе asseverar que tal conceito tem sido constantemente revisitado no plano doutrinário, tendo adquirindo feições e significados os mais diversos: conservadores, liberais, radicais, espiritualistas, socialistas, entre outras.

Boaventura de Sousa Santos é quem menciona a “origem colonial” e a “origem não colonial” do pluralismo jurídico, sendo esta a que remonta à coexistência do “Direito do Estado colonizador e dos Direitos tradicionais”¹³ na era imperialista, enquanto aquela é a que evoca a situações como a ocorrência da ‘europeização’ com reservas em determinados países em processo de modernização.

O referido autor faz ainda menção ao “pluralismo jurídico estatal” e “pluralismo jurídico comunitário”, sendo este resultante de ações de sujeitos coletivos com identidade e autonomia próprias, à margem das “asas” (ou melhor, amarras) do Estado, enquanto aquele propugna um poder político centralizador em que se reconhecem direitos não-estatais como de mera função residual e a ordem estatal como direito preponderante numa visão um tanto mítica, na verdade.

O pluralismo como projeto conservador pode ser oposto ao pluralismo democrático, pois fantasia uma participação e desmobiliza as massas, ao passo que o projeto progressista integra grupos em prol de necessidades comuns.

A feição emancipatória-comunitária-participativa é a que se credita confiança como a mais apropriada à transformação que se objetiva, uma vez que, conforme explana Wolkmer,

¹² Idem, ibidem. Pág. 36.

¹³ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. São Paulo: Cortez, 1995.

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

parte dos pressupostos de uma legitimidade de novos sujeitos sociais, da justa satisfação das necessidades humanas, da democratização de um espaço público participativo, de uma racionalidade emancipatória e de uma ética fundada na alteridade. Refere-se a uma nova legitimidade política para uma nova cidadania: “a cidadania coletiva” e uma emergência de valores que partem da ótica dos segmentos tradicionalmente excluídos, oprimidos - a ética voltada para o “outro”.

Quanto à ideologia do Direito, parece claro que o afastamento do Direito em relação aos demais ramos do conhecimento científico teve um propósito político. A própria especialização excessiva do Direito em exaustivas matérias prospera com uma motivação. O discurso da auto-suficiência agradava a parcelas sociais que não tinham o menor interesse em fazê-lo objeto de conhecimento popular. Repercute ainda hodiernamente quando se busca a efetivação do acesso à justiça. Também se observam problemas na pesquisa jurídica em si: não há o confronto do Direito com a realidade e as supostas divergências doutrinárias são, na verdade, convergências “às escuras”. Aparenta-se um espírito democrático dentro da crítica jurídica, que não foca na crítica ao sistema capitalista.

Eis a reflexão lúcida de autoria de Tarso de Melo em seu livro “Direito e Ideologia: Um Estudo a Partir da Função Social da Propriedade Rural”:

A quem interessa tal estado de coisas? A quem interessa que o sistema mantenha seu aparente poder de regular e pacificar a vida social? A quem interessa ser tratado igualmente perante as leis? A quem interessa concorrer num livre mercado? A quem interessa viver sob direitos sociais mais flexíveis (ou seja, ter menos direitos sociais)? Por óbvio, àqueles que conseguem contornar os efeitos mais perversos do sistema, isto é, uma parcela mínima (e que diminui assustadoramente) da população mundial.¹⁴

Nesse ínterim, superada está a neutralidade ideológica do Direito, dos juristas e de seus escritos. As sentenças judiciais, por mais progressistas que sejam, não têm o condão de

¹⁴ MELO, Tarso de. *Direito e Ideologia: Um Estudo a Partir da Função Social da Propriedade Rural*. 1ª edição. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

fazer a revolução isoladamente, pois está envolta em intrincados interesses políticos. Valem como ilustrações os casos do afastamento do juiz português Dengucho, favorável à reforma urbana em seu país, e da perseguição ao juiz brasileiro Fausto de Sanctis, famoso por condenar o banqueiro Daniel Dantas no episódio da Operação Satiagraha, a cargo da Polícia Federal.

Fica nítido que o vício da parcialidade recai sobre quem aponta pensamentos esquerdistas, vanguardistas, progressistas e nunca sobre quem rotineiramente tem contribuído para a manutenção do *status quo*. O juiz que simpatiza com as reivindicações do MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra) não é imparcial, ideologicamente neutro, contudo o juiz que convive amistosamente entre parlamentares, empresários e banqueiros não tem questionada a imparcialidade de seus julgados. A própria concepção de que as fontes do Direito são as explicadas nas primeiras disciplinas da graduação representam uma ideologia jurídica.

Será que nas obras clássicas estudadas na disciplina de Introdução ao Estudo Direito constam os movimentos sociais como fontes do Direito, ao lado da lei, dos costumes, da analogia, da doutrina e da jurisprudência?

Quanto ao Direito Alternativo, entende-se ser mais que uma simples crítica do Direito ao resgatar o potencial transformador do jurídico, em busca de alternativas concretas que subvertam o modelo vigente. Uma crítica que cumpre um papel pedagógico transgressor. O movimento do Direito Alternativo, para Amilton Bueno de Carvalho, deve desenvolver três estratégias:

- 1. Uso Alternativo do Direito** - trata-se da utilização, via interpretação diferenciada das contradições, ambigüidades e lacunas do Direito legislado numa ótica democratizante .
- 2. Positivismo de Combate:** uso e reconhecimento do Direito positivo como arma de combate, é a luta para a efetivação concreta dos direitos que já estão nos textos jurídicos, mas não vêm sendo aplicados.

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

3. Direito Alternativo em Sentido Estrito: é o direito paralelo, emergente, insurgente, achado na rua, não oficial, que coexiste com aquele emergente do Estado. É um direito vivo, atuante que está em permanente formação/transformação do Estado.¹⁵

São alguns dos critérios do movimento alternativo que culmina num pluralismo jurídico comunitário, segundo contribuições de Horácio W. Rodrigues e Amilton B. de Carvalho, entre outros autores: o Direito enquanto instrumento de luta, descartando sua apoliticidade, imparcialidade; a opção pelo método histórico-social dialético explorando as incoerências e omissões da legalidade em vigência; uma sociedade socialista e democrática; a legitimidade das maiorias e os ditames da justiça social.

Válida a lição de Boaventura quando escreve sobre o lugar da teoria crítica subparadigmática, responsável por desenvolver as possibilidades emancipatórias dentro do paradigma dominante; e a paradigmática que visa a um ponto de virada no curso histórico.

No tocante à Educação popular, o núcleo procura resgatar o legado de Paulo Freire, notável pensador do século XX, mundialmente reconhecido pelo método revolucionário de alfabetização de adultos no semi-árido nordestino através da decodificação da palavra para descobrir-se sujeito histórico.

As primeiras experiências de educação popular datam desde a década de 1920, com a educação voltada aos trabalhadores das indústrias que eram imigrantes europeus e aprendiam com inspiração no ideário anarquista. A partir de 1940, ouve-se falar em *alfabetização de adultos*, *educação comunitária* e outras expressões; a partir de 1960 desenvolve-se o que chamamos de educação popular. Gestado por um movimento de educadores e disseminado no interior de grupos e movimentos da sociedade civil, tal projeto visava a emancipação dos sujeitos.

Em artigo sobre o tema, os najucanos Mayara Justa e Bruno Alves exploraram a

¹⁵ CARVALHO, Amilton Bueno. *Teoria e prática do direito alternativo*. 5. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

relevância que o processo educativo tem ao compreender o fomento às potencialidades artístico-culturais e as sensibilidades humanas. Educação *lato sensu* se faz com afeto e com partilha de sentimentos, frustrações e anseios.

A conhecida “visão bancária” da educação, explanada por Paulo Freire, continua presente no processo educacional moderno. Segundo esta teoria, “ o ‘saber’ é uma doação dos que se julgam sábios aos que julgam nada saber”.¹⁶

Observa-se que o ensino é moldado sem qualquer discussão metodológica com os destinatários desse suposto conhecimento, que é, aliás, transmitido unilateralmente. Urge uma escola com viés transformador, preocupada em lapidar o senso crítico dos sujeitos da educação, em articular saber popular e saber científico e em disseminar a cultura do diálogo e, sobretudo, da democracia.

Infelizmente, a escola e a Universidade tem se mostrado alheia às discussões do contexto social circundante. Criou-se um cotidiano apartado da realidade, um “mundo auto-referido que ignora o cotidiano social”. Essa instituição tem favorecido a manutenção do *status quo* e acentuado as desigualdades sociais, especialmente na América Latina, quando poderia ser uma fonte de difusão da cidadania. Em uma passagem de *Pedagogia do Oprimido*, consta que: “Ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo”¹⁷, numa demonstração inequívoca de que educação pressupõe construção coletiva.

Tal pensamento é bem similar ao de Gramsci, quando afirma que “a relação entre professor e aluno é uma relação ativa, de vinculações recíprocas, e que, portanto, todo professor é sempre aluno e todo aluno, professor.”¹⁸

Nesse aspecto, relevante a contribuição de Piaget¹⁹, epistemólogo do século XX, com

¹⁶ FREIRE, Paulo. *Educação como Prática de Liberdade*. 2ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 1969.

¹⁷ FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 43ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

¹⁸ GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere*. Record: São Paulo, 2001.

¹⁹ LIMA, Lauro de Oliveira. *A construção do homem segundo Piaget: (uma teoria da educação)*. 3ª edição. Grupo editorial Summus, 1984.

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

a descoberta de que o desenvolvimento mental tem como fulcro um construtivismo dialético. As atividades coletivas integram, fortalecem a prática educativa participativa e fomentam o diálogo.

O núcleo compreende a importância da construção coletiva como exercício na produção do conhecimento. Nesse sentido, a educação popular não é apenas uma nova teoria pedagógica, contra-hegemônica, mas uma estratégia de construção de mundo por parte dos movimentos populares, de uma visão de mundo que parta das maiorias historicamente excluídas.

3 - Histórico e Experiências

O Núcleo de Assessoria Jurídica Comunitária, criado em 1992, é um núcleo de extensão universitária da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC). Desenvolve suas ações a partir da AJP, pautando sempre os Direitos Humanos, a Educação Popular, o Pluralismo Jurídico e uma visão crítica do Direito. A prática da extensão popular tenta construir uma Universidade Popular, que produza um conhecimento comprometido com a maior parte da sociedade

Ao longo destes anos, o NAJUC desenvolveu diversas atividades, algumas delas em comunidades específicas, e outras versando sobre temáticas como Direito da Criança e Adolescente e Direito à Moradia.

O esforço de elaboração deste trabalho se confunde com o empenho em realizar um levantamento dos projetos já realizados pelo NAJUC ao longo do tempo. Esta pesquisa se revela desafiadora, sobretudo quanto às atividades anteriores a 2003, a respeito das quais somente se sabe vagamente acerca das temáticas trabalhadas, dentre elas: direitos dos idosos, questão carcerária, os direitos da criança e do adolescente, dentre outras.

Algumas dessas temáticas não se encontram hoje tão presentes nas discussões do

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

NAJUC, a exemplo do Direito do Idoso e da questão prisional, mas permanecem as discussões sobre Direito da Criança e do Adolescente e muito fortemente as questões urbana e agrária.

PROJETO COMUNAS: CONJUNTO PALMEIRAS II

Entre 2003 e 2005, o NAJUC desenvolveu um projeto - o Comunas - com o conjunto habitacional Palmeiras II, na cidade de Fortaleza, no qual houve uma atuação direta com a comunidade. Foram realizadas visitas semanais ou quinzenais, bem como oficinas sobre os problemas por que passava a população local, quase sempre de infra-estrutura, segurança e regularização fundiária. Estabeleceu-se, assim, um vínculo de extensão, propiciando aprendizados tanto para a comunidade quanto para os integrantes do núcleo.

Por conta das dificuldades metodológicas de registro, o NAJUC carece de detalhes sobre as oficinas. Há ainda muitas dificuldades em identificar como se iniciou esse contato com os moradores e em dizer por que se deu o término do projeto.

Acredita-se que tenha havido um contato inicial de um dos moradores do Conjunto com um participante do NAJUC. Isto se presume porque o núcleo tem por princípio ser demandado pelas comunidades, não se inserindo no espaço de forma impositiva.

Por relatos de integrantes de outras gerações, soube-se que a maior contribuição do NAJUC se deu com a realização de debates, incitando a discussão coletiva dos problemas. A prática recorrente do diálogo, de acordo com os ensinamentos de Paulo Freire, sempre foram pressupostos fortes nas atividades do NAJUC, dentre elas este projeto com o Conjunto Palmeiras II.

DIREITO NAS ESCOLAS (DNE)

Ao mesmo tempo em que acontecia o trabalho no Conjunto Palmeiras II, outro Grupo

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

de trabalho concentrava-se na elaboração e realização de oficinas em escolas da rede pública, promovendo educação em direitos humanos.

Assim, as atividades consistiam em estudos sobre Direitos Humanos, Pluralismo Jurídico, Assessoria Jurídica Popular, juntamente com os estudos do Projeto Comunas. Este projeto foi realizado até meados de 2006, e possui um amplo registro fotográfico.

PROJETO “DEFESA TÉCNICA” DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI”

Em parceria com a Rede Assessoria Jurídica Universitária (Reaju), o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (Cedeca-Ceará) e o Laboratório de Estudos da Violência (LEV-UFC) durante o período de 2006 a 2007 foi realizada uma pesquisa com os adolescentes que cumprem medida de Liberdade Assistida em Fortaleza. Esta atividade foi realizada após convite feito à Reaju pelo Cedeca, que trouxe a proposta da realização da pesquisa, para posterior publicação e discussão ampla na sociedade.

Desta forma, houve a construção e elaboração deste projeto, articulada com os parceiros citados. De início, houve formação de vários integrantes do núcleo sobre Direitos Humanos, Direitos da Criança e do Adolescente, Direito Penal etc. Em seguida, iniciou-se a aplicação dos questionários com os adolescentes.

O intuito da pesquisa foi obter dados quantitativos e qualitativos sobre a real situação dos adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa em Fortaleza. O objetivo era reconhecer a existência ou não da defesa técnica destes adolescentes.

Durante dois anos, foi aplicado junto a estes jovens um questionário extenso, com perguntas objetivas e subjetivas, e uma leitura sociológica destes dados, findando com a elaboração de um texto da pesquisa, para publicação.

Constatou-se na pesquisa que, na maioria das vezes, os jovens não tem advogado ou defensor público, ou, se tem, nunca são esclarecidos dos seus direitos; não conseguem discernir, por exemplo, entre as figuras do delegado, do advogado e do juiz. Tal constatação

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

demonstra uma falha gigantesca do Estado, que deveria prover assistência jurídica a todos os cidadãos, sobretudo os adolescentes e as crianças.

A publicação desta pesquisa aconteceu em 2008, e os lançamentos deram-se em evento no Cedeca-Ceará, na Jornada de Direitos de Crianças e Adolescentes e na Semana do Direito da UFC. Pretende-se agora dar maior visibilidade à pesquisa, e organizar debates amplos e audiências públicas para discutir essas questões com a sociedade.

PROJETO “MONITORAMENTO DOS CENTROS DE INTERNAÇÃO”

Este projeto se deu no mesmo eixo das atividades desenvolvidas quanto à pesquisa da Defesa Técnica, pois o NAJUC pesquisou a realidade dos adolescentes que estavam cumprindo medidas sócio-educativas nos Centros Educacionais de Fortaleza.

O projeto teve o objetivo de conhecer a situação desses centros: condições de infraestrutura, de funcionários habilitados ou não para lidar com os jovens, da alimentação, higiene e educação fornecida àqueles jovens, etc. Durante algum tempo o NAJUC, juntamente com o Fórum de Entidades Permanentes de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA), realizou visitas aos Centros.

A primeira etapa desta atividade foi concluída, embora o núcleo tenha tido dificuldades em acompanhar todas as visitas, seja pela distância dos Centros ou mesmo outras demandas urgentes do núcleo. Em algumas visitas não houve vagas suficientes nas vans que levavam os pesquisadores, em outras ocasiões as visitas foram desmarcadas por algum problema no Centro, dentre outros motivos.

Em 2009 foi lançado o relatório deste processo de monitoramento, e o Fórum DCA ainda realiza tais atividades, porém o grupo não teve condições de participar.

PARCERIA COM O MST:

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

O NAJUC compreende que a atuação da AJP tem que se pautar através da construção e colaboração das lutas com os movimentos sociais, mesmo porque a AJP não se pretende e nem pode ser neutra. Um dos movimentos com que o NAJUC travou maior parceria foi e é o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Em termos gerais, o NAJUC sempre participa das manifestações em apoio ao MST, e tenta colaborar com as lutas empreendidas não só pelo MST, mas por outros movimentos que lutam pela Questão Agrária.

Em vários momentos de sua história o NAJUC participou mais ativa e organicamente das lutas do movimento agrário, inclusive na elaboração de oficinas e cartilhas sobre Direito à Terra, Desapropriação, Habeas Corpus, Direito de Resistência etc. O NAJUC anualmente participa do Congresso de Formação do MST, encontro estadual em que são discutidas as questões importantes para o movimento.

Visitas a acampamentos e assentamentos do MST são momentos ricos de troca de experiência, bem como de manifestação de apoio aos trabalhadores, O NAJUC tem apoiado as ocupações do movimento em órgãos públicos, por compreender a importância de os estudantes não estarem apáticos diante de uma luta pela dignidade, pelo trabalho, pelo acesso a terra.

Desde 2007 a Reaju tenta construir com o MST um projeto de atuação mais concreto, em que se delimite melhor as atividades a serem desenvolvidas conjuntamente. Foram empreendidas duas tentativas de elaborar este projeto e conseguir apoio para a realização dos ideais nele dispostos, mas a Reaju ainda não conseguiu colocá-lo em prática.

ARTICULAÇÃO COM O EFTA

A história dos núcleos de Assessoria Jurídica Popular do Ceará confunde-se com a história do Escritório de Direitos Humanos. Inicialmente, o Escritório de Direitos Humanos existia na Câmara Municipal de Fortaleza, recebendo como estagiários estudantes da Faculdade de Direito da UFC. Em 2000, com o fim do espaço na Câmara Municipal, foi

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

fundado o Escritório de Direitos Humanos Frei Tito de Alencar (EFTA), vinculado à Assembléia Estadual.

O EFTA é composto de 3 advogados e 6 estagiários, 2 estudantes de cada núcleo de Fortaleza. Dentre eles, 2 estagiários são participantes do NAJUC.

Em 2009, a afinidade entre os núcleos e o EFTA resultou na formulação de várias ações em conjunto. Foi por meio da articulação com o EFTA que o NAJUC tomou conhecimento de duas demandas com as quais atuou e continua atuando fortemente: a ocupação do MLB e a comunidade do Lagamar, dos quais falaremos em seguida.

A questão urbana tem sido um forte aglutinador das parecerias Reaju-EFTA, porquanto ambos lutaram pela aprovação do Novo Plano Diretor de Fortaleza, juntamente com o Campo Popular, formado pelos movimentos sociais que pautavam, durante a elaboração e a votação do plano, sobretudo as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), em prol de boa parte das comunidades de Fortaleza.

OCUPAÇÃO DO MLB:

O Movimento de Lutas nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB) em abril de 2009 organizou uma ocupação de mais de 200 (duzentas) famílias em um prédio público abandonado no centro de Fortaleza, para reivindicar a entrega de um conjunto habitacional há muito prometido pela Prefeitura.

Nesse momento, o movimento teve a assessoria do Escritório Frei Tito de Alencar, e por meio do Escritório o NAJUC foi informado da existência e da precariedade da ocupação. Através da mobilização popular, do acompanhamento do Escritório e do apoio de várias entidades e grupos – dentre eles, o NAJUC -, a ocupação resistiu à Ação de Reintegração de Posse e conseguiu a determinação judicial de que poderiam continuar no prédio até a entrega do conjunto habitacional, que deveria ser entregue até outubro de 2009.

Nesse ínterim, foram realizadas várias visitas à ocupação, e em uma delas o NAJUC

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

realizou um vídeo, mostrando a precariedade do prédio em que estavam as famílias, e a urgência da entrega das casas. Realizou-se ainda uma campanha de arrecadação de alimentos, sobretudo porque o estoque de alimentos da ocupação era bastante escasso. Houve um momento de debate sobre o Direito à Moradia, realizado no prédio ocupado, em que se discutiu com as famílias a função social da propriedade, inclusive a pública, e a importância de manifestações como aquela.

4 - Um pouco do NAJUC hoje

Desde julho de 2009, o Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar, vinculado à Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, iniciou uma parceria mais efetiva com os participantes da REAJU, Rede Estadual de Assessoria Jurídica Universitária do Ceará, a fim de desenvolver um grupo de trabalho que atue na seara do Direito à Moradia.

Inicialmente, o “Projeto ZEIS” – ainda em construção - tinha como proposta a formação de grupos de estudo – sobre o Estatuto da Cidade, o Plano Diretor, as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), o Direito à Moradia enquanto uma das formas de efetivação da dignidade da pessoa humana etc. –, o trabalho de formação e mobilização de algumas comunidades e a propositura de leis específicas – por iniciativa popular - que regulariam a efetivação das ZEIS referentes às comunidades escolhidas, previstas no Plano Diretor de Fortaleza sancionado em fevereiro de 2009. Tudo isso culminaria, enfim, com uma campanha pela aprovação da lei.

Ao EFTA e à REAJU, somaram-se alguns componentes da rede NUHAB, Núcleo de Habitação e Meio Ambiente. Este consiste numa articulação de entidades, ONGs e movimentos populares que, tendo como princípios fundamentais o direito à cidade e a gestão democrática da cidade, é um campo de reflexão, formação e troca de experiências e saberes para a promoção de ações no campo da habitação e do meio ambiente em

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

Fortaleza. A presença da rede, por toda a sua experiência acumulada, é particularmente importante no que toca à escolha das comunidades e às ações políticas abrangidas pelo projeto.

No início dos grupos de estudo, entretanto, detectou-se que, além das leis de regulamentação das ZEIS, há várias outras que precisam ser tecidas para que o Plano Diretor tenha vida em Fortaleza. Essa legislação complementar tem, em sua maior parte, iniciativa de competência do Executivo Municipal. Por isso, surgiu, em meio a um grupo de estudo, essa nova realidade – a de se pensar em mecanismos de pressão popular em relação ao Executivo e ao Legislativo Municipal a fim de que sejam votadas as outras leis complementares ao Plano Diretor – surgiu como uma etapa que poderia ser acrescida ao projeto.

Outro fator também contribuiu para que uma perspectiva diferente fosse assumida pelo projeto: a procura da Fundação Marcos de Bruin ao EFTA e ao NUHAB, pois essa Fundação, que atua na comunidade do Lagamar, em Fortaleza, buscou o Escritório Frei Tito para estabelecer com ele uma parceria com seu projeto próprio, iniciado desde 2005, o projeto Lagamar – ZEIS. Tal perspectiva consiste na atuação em uma comunidade ainda não regulamentada como ZEIS.

Diante de tudo isso, a articulação responsável pelo Projeto ZEIS, a partir de seu acúmulo sobre o Lagamar, o escolheu como uma primeira área a ser trabalhada. Avaliou-se a profunda necessidade de mobilização da população local para que possam conquistar melhorias para sua realidade, sobretudo em se considerando a proximidade da Copa de 2014 e a localização estratégica do Lagamar. A aprovação da lei que o inclua como ZEIS é apenas uma das facetas da luta. Apoiar-se-á, assim, as ações da Fundação, bem como se acompanhará a Campanha Pelas ZEIS e pelo CUCA do Lagamar, a ser iniciada dia 5 de novembro, construída pelo Movimento dos Conselhos Populares, MCP, e pelo Movimento dos Meninos e Meninas de Rua. Concomitantemente, verifica-se, a partir da capilaridade do NUHAB em Fortaleza, em quais outras comunidades atuar-se-á.

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

LAGAMAR

Integrantes do NAJUC e uma das integrantes do Caju iniciam, simultaneamente ao Projeto ZEIS, uma atuação mais orgânica com a Fundação Marcos de Bruin, inserida no projeto da Fundação no Lagamar.

A comunidade do Lagamar, comunidade histórica da capital cearense, luta, há quase vinte anos, por melhorias no que diz respeito às suas condições de vida e de habitação. Mesmo assim, o Plano Diretor atual de Fortaleza negou-lhe o seu reconhecimento como Zona Especial de Interesse Social, algo que, somado à proximidade da Copa do Mundo, trouxe certa urgência à comunidade no sentido de construir uma lei que incluía o Lagamar como ZEIS e de mobilizar as pessoas (já frustradas, muitas vezes, pelo quase total abandono do Poder Público) para a efetivação dessa lei.

Dentro da comunidade, a Fundação Marcos de Bruin tem um papel de destaque. Criada há dezoito anos no contexto das Comunidades Eclesiais de Base (CEB's), a fundação tem raízes na Teologia da Libertação, apresenta caráter profissionalizante, trabalha a partir de doações e de financiamento provenientes de editais e atua em três eixos bastante vinculados às demandas populares da comunidade – o de trabalho juvenil, o de trabalho e renda e o de desenvolvimento urbano.

É nesse terceiro eixo que se insere o Projeto Lagamar - ZEIS (financiado pelo Banco do Nordeste). Esse projeto – que já realizou o censo do Lagamar e que deu condições da Fundação mobilizar parte das pessoas da comunidade para as audiências públicas que discutiram a confecção do Plano Diretor em 2008 -, diante da não inclusão do Lagamar como ZEIS, levou a Fundação a procurar, em setembro deste ano, o EFTA e o NUHAB.

Sabendo da demanda, o NAJUC aproximou-se da Marcos de Bruin e passou a atuar no Projeto Lagamar-ZEIS tentando articulá-lo com o Projeto da articulação EFTA-REAJU-NUHAB. Ainda que a Fundação já tivesse estruturado seu projeto antes da chegada dos núcleos de AJP (algo ocorrido com o auxílio dos funcionários da Fundação, dos moradores do

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

Lagamar, de duas jornalistas, do NUCOM – Núcleo de Psicologia Comunitária da Universidade Federal do Ceará - e do LESC - Laboratório de Estudos da Consciência, integrado por estudantes da Psicologia da UFC e das Ciências Sociais da Universidade Estadual do Ceará), os participantes dos núcleos de extensão em Direito estão podendo contribuir com a criação de metodologias de formação e mobilização comunitárias.

Além disso, os alunos do Direito, da Psicologia e das Ciências Sociais e os professores da Psicologia envolvidos nesse processo já começam a pensar em como trazer o trabalho para o contexto de seus cursos; já começam a desenhar, portanto, formas de extensão que realmente envolvam a sociedade e a universidade em uma discussão crítica sobre os limites e as possibilidades da questão urbana e ambiental de Fortaleza.

A atuação específica no Lagamar, dentro do projeto Lagamar - ZEIS e dentro do projeto EFTA - Reaju, acontece em dois eixos: o da mobilização para a Grande Marcha (marcha da comunidade até a Câmara Municipal de Fortaleza, no dia 17 de novembro de 2009, para a entrega do projeto de lei que incluía o Lagamar como ZEIS) e o da formação da própria comunidade para a necessidade da Grande Marcha e, posteriormente, para a luta pela efetivação da ZEIS (ela poderia trazer, dentre outros benefícios, a regularização fundiária e de instalação de equipamentos de cidadania na comunidade, que não conta, por exemplo, com nenhum Centro Urbano de Cultura, Arte Ciência e Esporte- CUCA).

Dentro desses dois eixos (que apresentam os comitês o de coordenação, logística e comunicação), inserem-se três vertentes: a das ações culturais, a das ações de quarteirão e das ações de grupo. Todas elas trabalham, de forma sistemática e na linguagem da comunidade, três elementos: a imagem, o texto e o som na busca do entendimento da questão urbana no Lagamar.

As ações culturais são as primeiras a ocorrer. Elas contarão com o teatro, o coral, a fanfarra, os rappers, os palhaços, os grupos de dança, os panfletos e os chamados ensaios gerais (reuniões de todas as formas de manifestações artísticas da comunidade) para serem um primeiro momentos de “agito”, um primeiro chamado à reflexão sobre as ZEIS e sobre a

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

importância das pessoas construírem uma identidade com o lugar onde moram. Além disso, identificarão moradores-chaves (moradores vistos como referências de trabalho e luta social) que possam auxiliar as ações de quarteirão.

As ações de quarteirão, portanto, a partir do auxílio dos moradores-chaves, vêm após as ações culturais (em geral, dois dias depois) e têm o objetivo de manter ativos os primeiros chamados à atuação popular. Para isso, elas serão feitas com conversas nas ruas; tomarão como base a realidade da comunidade sobre si e utilizarão métodos de apresentação e de “conclusão” que estejam em harmonia com os que forem contemplados pelas ações culturais. Apresentam, ainda, a idéia de acontecerem semanalmente.

Tanto as ações culturais quanto as ações de quarteirão também contarão com, no mínimo, uma dupla de “facilitadores (“animadores”) por momento. Ambas ocorrerão em pontos de referência para os habitantes do Lagamar (como em frente à Fundação Marcos de Bruin e em frente às casas dos moradores-chaves).

Já as ações de grupo apresentam um caráter mais institucional por se concentrarem em entidades já existentes na comunidade. Por isso, ocorrerão no formato de oficinas e círculos de cultura (que utilizarão rodas de conversa; vídeos; cartilhas sobre as ZEIS e sobre a história do Lagamar; histórias em quadrinhos; músicas escritas pelos próprios moradores da comunidade e peças de teatro) em locais como as creches, as escolas, o Instituto de Desenvolvimento Humano, o Centro de Referência e Assistência Social (que trabalha com grupos de idosos, catadores de lixo e mulheres), as igrejas (que têm grupos de jovens, grupos de mulheres e comunidades fraternas), a Associação de Moradores, a Frente Beneficente e a Frente de Assistência à Criança Carente.

O dia 7 de novembro de 2009, Dia da Ação Social no Lagamar (evento em que a comunidade recebe a visita de médicos, dentistas, enfermeiros, advogados, cabeleireiros e grupos de arte) também será utilizado como um momento de formação e mobilização da comunidade para a Grande Marcha e para a luta pela implementação da ZEIS. Por isso, nesse mesmo dia, ocorrerá a inauguração do Ponto de Cultura da Fundação Marcos de Bruin e o

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

lançamento do livro “Lagamar-cenário de vida”, obra tecida por PP Joel (pintor, poeta e cabeleireiro que nasceu no Lagamar e resgata, nessa obra, a história da comunidade).

Para que se fortaleça esse trabalho interdisciplinar e comunitário, vê-se como imprescindível que os participantes do projeto tentem praticar a Assessoria Jurídica Popular nos três eixos visualizados. Assim, a lista de possibilidades de atuação se acentua e a idéia do “já fiz minha parte” se esvai diante da necessidade de um trabalho de longo prazo que associa pesquisa, extensão e ensino.

Todo esse processo envolve a compreensão da dinâmica da comunidade (horários de lazer, maneiras de diversão, formas de trabalho, perspectivas de interpretação da realidade, costumes das pessoas que habitam a área...); a compreensão da dinâmica da cidade (que marginaliza os moradores do Lagamar; que conta com 6900 imóveis não utilizados ou subutilizados; que apresenta um déficit de 77615 moradias; que tem uma prefeitura que não utiliza critérios técnicos para definir as áreas de risco da capital; que mostra um poder público pouco interessado na implantação das leis complementares necessárias à efetivação do Plano Diretor...); a compreensão de projetos municipais que afetam o Lagamar (como o de implementação de um trem de passageiros na Via Férrea que passará pela comunidade; o de alargamento de uma avenida - a Raul Barbosa - próxima ao Lagamar; o de alteração de uma via (a Via Expressa) que integra a região ao trecho que dá acesso à BR 116 e o de cercamento do Parque do Cocó, que também deverá seguir até a comunidade); a compreensão da dinâmica das Faculdades de Direito (que, infelizmente, não investem tanto na pesquisa e na extensão jurídicas) e a compreensão da dinâmica do próprio Direito e de seus instrumentos de efetivação.

Todo esse processo, portanto, faz o NAJUC se questionar, dentro de seu atual grupo de trabalho sobre Direito à Moradia e Questão Urbana e dentro de sua própria existência enquanto núcleo de extensão em AJP, da função social da propriedade; a função social da cidade; as relações existentes entre a realidade rural e a realidade urbana; as formas de inserir pessoas de outras ciências no trabalho de Assessoria Jurídica Popular; os limites e as

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

possibilidades da AJP; as metodologias que podem ser utilizadas para que alguns instrumentos jurídicos sejam compreendidos e para que as comunidades se sintam produtora de direitos; o entrelaçamento entre a teoria e a práxis; as mudanças desse entrelaçamento a partir do olhar cotidiano de quem está nas comunidades e nos movimentos populares; a vinculação entre a extensão universitária e as lutas do movimento estudantil geral; o diálogo entre o saber universitário e o saber popular; a necessidade de organização do povo; o papel da academia enquanto produtora (e não apenas reprodutora) de conhecimentos; o papel do Direito como ciência social aplicada que precisa estar socialmente referenciada e que precisa, para isso, indissociar o ensino, a pesquisa e a extensão.

É permeado por essas tentativas de compreensão e por esses questionamentos, portanto, que o NAJUC abraça um novo desafio. Ainda que muitos aspectos estejam permeados por dúvidas e por uma longa – e necessária - construção de respostas dinâmicas – pessoais e coletivas -, a esperança de construir um Direito que seja, realmente, instrumento de transformação social é o sentimento, o pensamento e a ação que movem o Núcleo de Assessoria Jurídica Comunitária em sua caminhada na Assessoria Jurídica Popular.

5 – Considerações finais

“..Quem não se movimenta, não sente as correntes que lhe oprimem..”

(Rosa Luxemburgo)

No decorrer da realização deste trabalho, ao adentrarmos os caminhos pelos quais o NAJUC passou e passa, discutimos sobre nossas concepções de Assessoria Jurídica Popular e também sobre as experiências de trabalho do núcleo. Assim, deparamo-nos com algumas questões que nos fizeram refletir sobre o papel de um núcleo de extensão popular no curso de Direito.

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

Nesse sentido, vislumbramos horizontes de transformações teóricas e práticas tanto no ambiente acadêmico como “na luta, na rua”, nos processos de mobilização e organização social.

Primeiro, é necessário refletir sobre o esforço do núcleo em elaborar uma compreensão crítica da realidade, esforço este que possibilite uma leitura aprofundada das raízes das desigualdades sociais, e desmascare a pretensa imparcialidade do Estado e do Direito neste contexto. Ou seja, é preciso fazer uma leitura de classe da realidade em que estamos inseridos para facilitar o processo de análise da produção de conhecimento e intervenção política dos núcleos nos espaços institucionais ou não, identificando os desafios postos.

Outro ponto refere-se à caracterização elitista de nossas universidades, com a presença hegemônica de determinados grupos sociais (brancos, classe média baixa e alta); bem como a existência de grades curriculares de cunho conservador nos planos políticos pedagógicos. Quando constam disciplinas versando sobre direitos humanos, direitos coletivos ou das minorias no currículo dos cursos de direito, estes são tidos como estudos secundários pela comunidade universitária em geral.

Em verdade, está em curso há muito tempo a construção de uma universidade, pública ou particular, que se encontra em crise de legitimidade²⁰, com a produção de conhecimento não voltada para transformação da realidade opressora, e não comprometida com a construção de uma sociedade mais justa e solidária, como bem ecoa nossa Constituição Federal- só para fazer um paralelo entre o distanciamento legal e os fatos sociais.

Neste cenário acadêmico, os núcleos de extensão cumprem um papel importante ao disseminar uma nova cultura jurídica, e articular os sujeitos que constroem a universidade,

²⁰ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. São Paulo: Cortez, 1995.

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

colocando em questão a função social desta e a necessidade de efetivação do tripé constitucional ensino, pesquisa e extensão.

Além disso, o NAJUC encarou a tarefa de problematizar o modelo de extensão universitária presente na política de ensino superior no intuito de pensar de que forma pode ser gestada a sustentabilidade das ações extensionistas, reforçando o caráter público da universidade,

Essa crítica à (não) política de extensão está muito presente no NAJUC, isto se justifica muito pela concepção de movimento estudantil que o núcleo tem hoje e pela sua militância junto a outros grupos, inclusive coletivos da Faculdade de Direito da UFC. Quer-se com isto dizer que os membros do núcleo têm um histórico de envolvimento, orgânico ou não, em coletivos de movimento estudantil, de curso e/ou geral, o que tem provocado discussões e ações pela defesa de uma universidade pública, gratuita e de qualidade- e por que não dizer democrática- comprometida com as demandas da classe trabalhadora.

Além disso, ainda na academia, o NAJUC lida com a dificuldade de não ter, de forma regular, uma orientação quanto à metodologia da produção de conhecimento científico, o que acarreta, muitas vezes, obstáculos na sistematização de dados e informações.

No espaço universitário, coube ao núcleo o desafio de provocar nos estudantes, em especial, reflexões críticas sobre a realidade, o ensino jurídico, a universidade pública e o Estado. E através dessa provocação, o núcleo tem mobilizado os estudantes para pautarem suas atividades (no ensino, na pesquisa ou na extensão) numa perspectiva crítica e ousada; ousando identificar o paradigma da (re)construção da noção de sujeitos de direitos. Na realização desta tarefa, é necessário utilizar estratégias de comunicação criativas no seio da comunidade acadêmica, superando as barreiras do senso comum.

Ao longo do percurso do NAJUC, diversas temáticas foram abordadas; recebendo destaque as relacionadas com o direito de acesso à terra, urbana ou rural; direitos de criança e adolescente. Tais temas foram amplamente discutidos, e isto repercutiu numa atuação interna e externa do grupo, com a realização de debates na Faculdade, participação em encontros e seminários, e principalmente, uma ação conjunta com movimentos sociais e

A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e
algumas experiências de trabalho DOI: 10.12957/dep.2010.1148

entidades de direitos humanos.

Este movimento histórico trouxe a necessidade de estarmos mais atentos aos ciclos de renovação dos núcleos, aos espaços de formação política, e a construção de práticas mobilizadoras e difusoras de uma nova *práxis* na universidade e na sociedade.

Referências:

CAMARA, Thiago, *Informativo do NAJUC*, 2004.

CARVALHO, Amilton Bueno. *Teoria e prática do direito alternativo*. 5. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

FREIRE, Paulo. *Educação como Prática de Liberdade*. 2ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 1969.

_____. *Pedagogia do Oprimido*. 43ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere*. Record: São Paulo, 2001.

LIMA, Lauro de Oliveira. *A construção do homem segundo Piaget: (uma teoria da educação)*. 3ª edição. Grupo editorial Summus, 1984.

MELO, Tarso de. *Direito e Ideologia: Um Estudo a Partir da Função Social da Propriedade Rural*. 1ª edição. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MOSCA, J. J. & AGUIRRE, L. P. *Direitos Humanos: pautas para uma educação libertadora*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1990.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. São Paulo: Cortez, 1995.

WOLKMER, A. Carlos. *Introdução ao Pensamento Jurídico Crítico*. 1ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2000.